



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

PORTARIA PGE Nº 29/2015

Dispõe sobre o horário funcionamento interno e externo da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo artigo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 07, de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 12 de janeiro de 2015:

I – O expediente interno será de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas;

II – O expediente externo:

a) de segunda à quinta-feira no horário de 12:00 horas às 18:00 horas;

b) as sextas-feiras de 8:00 horas às 14:00 horas.

§ 1º Cabe aos Coordenadores da Procuradoria Geral do Estado, através de ato próprio, sem prejuízo dos horários fixados no *caput* deste artigo, estabelecer grupos de trabalho nos horários matutinos e vespertinos, observando-se os casos de licença, férias, impedimento, suspensão ou afastamento dos agentes públicos em suas respectivas unidades.

§ 2º As Unidades Operativas desta Procuradoria Geral do Estado que não tenham quadro de pessoal suficiente para funcionamento nos termos deste artigo, trabalharão no horário vespertino das 12:00 horas às 18:00 horas, enquanto não completarem suas equipes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió, 08 de janeiro de 2015.


Francisco Malaquias de Almeida Junior
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO